



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Ano VI - Edição nº 01075 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
990C95510DE4B81A14084541AB0A93AC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018
- DECRETO FINANCEIRO: Nº 14 DE 01 DE JUNHO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO"
- DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE JUNHO DE 2020.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2017.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 20/2020
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2019.
- DECRETO Nº 20667-TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO- NELIENE FATEL GONÇALVES
DECRETO Nº 20668 -TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- TARCILLA MELO ALVES
- DECRETO Nº 20.669/20- EXONERAÇÃO- RITA DE CASSIA SAMPAIO OLIVEIRA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **ATIVACOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA**, em 13 de Março de 2018, com fundamento no §8º, do art. 65, c/c o “caput” do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2122/2111/2121**
Elemento de Despesa: **33903400 – Outras Despesas de Pessoal**
Fonte 09 – **Recursos Vinculado Lei 173/2020, ART.5º INC.I**

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2122/2111/2121**
Elemento de Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**
Fonte 09 – **Recursos Vinculado Lei 173/2020, ART.5º INC.I**

Jequié, 29 de Junho de 2020.

**JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANALISE**

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO FINANCEIRO: nº 14 de 01 de junho de 2020

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR **por anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **JEQUIÉ**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2113 de 23 de dezembro de 2019, art. 4º, I, Lei nº 2092 de 19 de julho de 2019 e suas alterações, conforme o estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 7.210.750,00** (sete milhões, duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2020 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2092/2019 – LDO 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, em 01 de junho de 2020.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito



Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 3

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
39	0201	04.122.0017.2158	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7 000,00	0,00
39	0201	04.122.0017.2158	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40 000,00	0,00
39	0201	04.122.0017.2158	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
39	0201	04.122.0017.2158	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30 000,00	0,00
Total do Órgão						83 000,00	0,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
84	0401	04.091.1001.2028	31909100	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	262 500,00
84	0401	04.091.1001.2028	31909100	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	414 000,00
84	0401	04.091.1001.2028	31909100	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1 187 100,00
84	0401	04.091.1001.2028	31909100	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	423 000,00
84	0401	04.091.1001.2028	31909100	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	426 000,00
Total do Órgão						0,00	2 712 600,00
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
96	0501	04.124.1002.2168	33903500	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	10 000,00
100	0501	04.124.1002.2168	33909300	00	Indenizações e Restituições	10 000,00	0,00
Total do Órgão						10 000,00	10 000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
107	0601	04.122.1003.2162	31909400	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92 000,00	0,00
108	0601	04.122.1003.2162	31911300	00	Obrigações Patronais	300 000,00	0,00
112	0601	04.122.1003.2162	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	46 000,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33903500	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27 000,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33903500	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150 000,00	0,00
115	0601	04.122.1003.2162	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
115	0601	04.122.1003.2162	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24 800,00	0,00
115	0601	04.122.1003.2162	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23 000,00	0,00
Total do Órgão						668 800,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
145	0701	04.123.1004.2153	33909300	00	Indenizações e Restituições	24 000,00	0,00
Total do Órgão						24 000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE							
1 676	0801	18.122.1006.2143	33909300	24	Indenizações e Restituições	19 400,00	0,00
Total do Órgão						19 400,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
244	1001	08.244.0029.2180	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50 000,00
246	1001	08.244.0029.2195	33504300	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100 000,00	0,00
252	1001	08.122.0029.2196	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50 000,00	0,00
256	1001	08.122.0029.2196	31909400	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35 270,00	0,00
262	1001	08.122.0029.2196	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	485 200,00	0,00
266	1001	08.122.0029.2196	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229 530,00	0,00
1 691	1001	08.244.0029.2195	33903000	24	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28 270,00
320	1002	08.244.0029.2013	31900400	29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78 000,00	0,00
333	1002	08.244.0029.2013	33903400	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	78 000,00
336	1002	08.244.0029.2013	33903600	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35 000,00	0,00
442	1002	08.244.0029.2201	33903000	29	MATERIAL DE CONSUMO	60 000,00	0,00
449	1002	08.244.0029.2201	33903900	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5 000,00	0,00
515	1004	16.482.0029.2014	33903900	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	921 730,00
Total do Órgão						1 078 000,00	1 078 000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
560	1101	12.122.0005.2010	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255 000,00	0,00
563	1101	12.122.0005.2010	31909400	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	325 000,00	0,00
563	1101	12.122.0005.2010	31909400	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 100,00	0,00
568	1101	12.122.0005.2010	33903500	01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6 000,00	0,00
568	1101	12.122.0005.2010	33903500	01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5 500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
570	1101	12.122.0005.2010	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250 000,00	0,00
621	1102	12.368.0005.1045	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	38 000,00	0,00
621	1102	12.368.0005.1045	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	277 000,00	0,00
627	1102	12.368.0005.1048	44905100	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	133 400,00
800	1102	12.368.0005.2067	33903000	95	MATERIAL DE CONSUMO	26 000,00	0,00
813	1102	12.368.0005.2097	33903000	15	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	22 500,00
814	1102	12.368.0005.2097	33909200	00	Despesas de Exercícios Anteriores	22 500,00	0,00
814	1102	12.368.0005.2097	33909200	00	Despesas de Exercícios Anteriores	9 300,00	0,00
833	1102	12.361.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1 513 100,00
837	1102	12.361.0005.2200	31901300	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 200 000,00	0,00
837	1102	12.361.0005.2200	31901300	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	423 000,00	0,00
852	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33 000,00	0,00
852	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23 000,00	0,00
852	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12 000,00	0,00
1 688	1102	12.361.0005.2200	33903900	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67 000,00	0,00
Total do Órgão						2 973 400,00	1 669 000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
992	1401	10.122.0059.1006	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	28 000,00
993	1401	10.122.0059.1006	44905100	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70 000,00
994	1401	10.122.0059.1006	44905200	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40 000,00
1 046	1402	10.302.0059.1008	44905100	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	20 000,00
1 047	1402	10.302.0059.1008	44905100	23	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	68 000,00
1 064	1402	10.302.0059.1167	44905200	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	92 000,00
1 067	1402	10.304.0059.2103	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	190 000,00
1 068	1402	10.304.0059.2103	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190 000,00	0,00
1 081	1402	10.304.0059.2103	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20 000,00	0,00
1 137	1402	10.302.0059.2108	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70 000,00	0,00
1 138	1402	10.302.0059.2108	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	70 000,00
1 156	1402	10.302.0059.2109	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11 000,00	0,00
1 157	1402	10.302.0059.2109	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	21 000,00
1 158	1402	10.302.0059.2109	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300 000,00	0,00
1 159	1402	10.302.0059.2109	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	290 000,00
1 176	1402	10.302.0059.2109	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	52 500,00
1 191	1402	10.302.0059.2110	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39 000,00	0,00
1 192	1402	10.302.0059.2110	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	39 000,00
1 211	1402	10.302.0059.2111	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72 100,00	0,00
1 212	1402	10.302.0059.2111	31900400	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	72 100,00
1 213	1402	10.302.0059.2111	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212 000,00	0,00
1 229	1402	10.302.0059.2111	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16 000,00	0,00
1 241	1402	10.302.0059.2113	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41 000,00	0,00
1 242	1402	10.302.0059.2113	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	41 000,00
1 261	1402	10.302.0059.2114	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81 000,00	0,00
1 262	1402	10.302.0059.2114	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	81 000,00
1 284	1402	10.301.0059.2117	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	212 000,00
1 322	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	22 750,00	0,00
1 330	1402	10.301.0059.2121	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5 750,00
1 331	1402	10.301.0059.2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70 000,00	0,00
1 357	1402	10.301.0059.2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150 000,00	0,00
1 363	1402	10.301.0059.2122	33909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	11 000,00	0,00
1 367	1402	10.301.0059.2122	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74 000,00	0,00
1 387	1402	10.122.0059.2124	33903500	14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12 500,00	0,00
1 397	1402	10.303.0059.2211	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	31 500,00
1 403	1402	10.303.0059.2211	44905200	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31 500,00	0,00
Total do Órgão						1 423 850,00	1 423 850,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 409	1501	15.451.1009.1017	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	15 000,00	0,00
1 410	1501	15.451.1009.1017	33903000	24	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15 000,00
1 454	1501	15.451.1009.1151	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15 400,00	0,00
1 454	1501	15.451.1009.1151	44905100	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	273 600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2020

Página 3 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 465	1501	15.451.1009.2092	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	144 000,00
1 470	1501	15.451.1009.2092	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		59 500,00	0,00
1 470	1501	15.451.1009.2092	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		20 000,00	0,00
1 470	1501	15.451.1009.2092	33903000 00	MATERIAL DE CONSUMO		100 000,00	0,00
1 474	1501	15.451.1009.2092	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		36 300,00	0,00
1 475	1501	15.451.1009.2092	33903600 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36 000,00	0,00
1 476	1501	15.451.1009.2092	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		138 000,00	0,00
1 476	1501	15.451.1009.2092	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20 000,00	0,00
1 476	1501	15.451.1009.2092	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43 000,00	0,00
1 476	1501	15.451.1009.2092	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 000,00	0,00
1 476	1501	15.451.1009.2092	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47 000,00	0,00
1 491	1501	15.451.1009.2249	33903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	36 000,00
Total do Órgão						818 800,00	195 000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 514	1601	15.122.1010.2094	31909400 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	122 300,00
1 519	1601	15.122.1010.2094	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		55 300,00	0,00
1 519	1601	15.122.1010.2094	33903400 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		55 200,00	0,00
1 592	1602	15.122.1010.2191	31901100 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 000,00	0,00
Total do Órgão						111 500,00	122 300,00
Total do Movimento						7 210 750,00	7 210 750,00
Total do Poder						7 210 750,00	7 210 750,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO FINANCEIRO: nº 15 de 01 de junho de 2020

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **por alteração de QDD**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **JEQUIÉ**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2113 de 23 de dezembro de 2019, art. 4º, I, Lei nº 2092 de 19 de julho de 2019 e suas alterações, conforme o estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **alteração de QDD** no valor de **R\$ 2.455.455,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2020 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2092/2019 – LDO 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, em 01 de junho de 2020.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito



Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
109	0601	04.122.1003.2162	33901400	00	Diárias - Civil	0,00	5 000,00
109	0601	04.122.1003.2162	33901400	00	Diárias - Civil	0,00	5 000,00
110	0601	04.122.1003.2162	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	5 000,00	0,00
110	0601	04.122.1003.2162	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	5 000,00	0,00
113	0601	04.122.1003.2162	33903500	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	3 000,00
115	0601	04.122.1003.2162	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 000,00	0,00
Total do Órgão						13 000,00	13 000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
144	0701	04.123.1004.2153	33909200	00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2 000,00
145	0701	04.123.1004.2153	33909300	00	Indenizações e Restituições	2 000,00	0,00
Total do Órgão						2 000,00	2 000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE							
188	0801	20.122.1006.2199	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	4 000,00	0,00
189	0801	20.122.1006.2199	33903300	00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	4 000,00
Total do Órgão						4 000,00	4 000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
599	1102	12.368.0005.1036	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	600 000,00	0,00
601	1102	12.368.0005.1036	44906100	95	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	600 000,00
621	1102	12.368.0005.1045	44905100	95	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 000 000,00	0,00
623	1102	12.368.0005.1045	44905200	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1 000 000,00
849	1102	12.361.0005.2200	33903400	01	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	111 000,00
852	1102	12.361.0005.2200	33903900	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111 000,00	0,00
Total do Órgão						1 711 000,00	1 711 000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
996	1401	10.122.0059.2100	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5 000,00	0,00
997	1401	10.122.0059.2100	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5 000,00
997	1401	10.122.0059.2100	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	7 000,00
1 000	1401	10.122.0059.2100	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7 000,00	0,00
1 006	1401	10.122.0059.2100	33903400	02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	5 000,00
1 010	1401	10.122.0059.2100	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80 000,00	0,00
1 011	1401	10.122.0059.2100	33904000	02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	0,00	80 000,00
1 012	1401	10.122.0059.2100	33904800	02	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5 000,00	0,00
1 075	1402	10.304.0059.2103	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	425,00	0,00
1 081	1402	10.304.0059.2103	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	425,00
1 086	1402	10.305.0059.2104	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68 000,00	0,00
1 088	1402	10.305.0059.2104	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	68 000,00
1 088	1402	10.305.0059.2104	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	14 700,00
1 089	1402	10.305.0059.2104	31901100	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	98 000,00
1 091	1402	10.305.0059.2104	31901300	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98 000,00	0,00
1 092	1402	10.305.0059.2104	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14 700,00	0,00
1 095	1402	10.305.0059.2104	33901400	14	Diárias - Civil	0,00	500,00
1 097	1402	10.305.0059.2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	1 500,00	0,00
1 097	1402	10.305.0059.2104	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	36 000,00
1 099	1402	10.305.0059.2104	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	500,00
1 102	1402	10.305.0059.2104	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	500,00
1 104	1402	10.305.0059.2104	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	0,00
1 104	1402	10.305.0059.2104	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36 000,00	0,00
1 108	1402	10.305.0059.2104	33909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	500,00
1 156	1402	10.302.0059.2109	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70 000,00	0,00
1 160	1402	10.302.0059.2109	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	70 000,00
1 175	1402	10.302.0059.2109	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
1 183	1402	10.302.0059.2109	33909300	02	Indenizações e Restituições	0,00	6 000,00
1 211	1402	10.302.0059.2111	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	29 000,00
1 211	1402	10.302.0059.2111	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1 000,00
1 213	1402	10.302.0059.2111	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57 900,00	0,00
1 215	1402	10.302.0059.2111	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	25 000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
l 215	1402	10.302.0059.2111	31901300	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	4 700,00
l 217	1402	10.302.0059.2111	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5 700,00	0,00
l 217	1402	10.302.0059.2111	31909400	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	3 900,00
l 220	1402	10.302.0059.2111	33901400	14	Diárias - Civil	0,00	5 000,00
l 222	1402	10.302.0059.2111	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1 500,00
l 223	1402	10.302.0059.2111	33903400	02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	6 000,00
l 225	1402	10.302.0059.2111	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5 000,00
l 227	1402	10.302.0059.2111	33903700	14	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	2 000,00
l 228	1402	10.302.0059.2111	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
l 229	1402	10.302.0059.2111	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13 500,00	0,00
l 239	1402	10.302.0059.2113	31900400	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	46 000,00
l 241	1402	10.302.0059.2113	31901100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46 000,00	0,00
l 250	1402	10.302.0059.2113	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6 000,00	0,00
l 254	1402	10.302.0059.2113	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4 000,00
l 256	1402	10.302.0059.2113	33909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2 000,00
l 320	1402	10.301.0059.2121	33901400	14	Diárias - Civil	0,00	2 500,00
l 322	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	5 890,00	0,00
l 322	1402	10.301.0059.2121	33903000	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	69 000,00
l 324	1402	10.301.0059.2121	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60 000,00	0,00
l 324	1402	10.301.0059.2121	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16 480,00	0,00
l 331	1402	10.301.0059.2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	22 270,00
l 331	1402	10.301.0059.2121	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9 000,00	0,00
l 345	1402	10.301.0059.2122	33901400	14	Diárias - Civil	0,00	4 000,00
l 349	1402	10.301.0059.2122	33903200	14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 000,00	0,00
l 350	1402	10.301.0059.2122	33903400	02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	30 000,00
l 351	1402	10.301.0059.2122	33903500	14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	3 560,00
l 351	1402	10.301.0059.2122	33903500	14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	1 000,00
l 353	1402	10.301.0059.2122	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	750,00
l 353	1402	10.301.0059.2122	33903600	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2 000,00
l 355	1402	10.301.0059.2122	33903700	14	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	2 000,00
l 356	1402	10.301.0059.2122	33903900	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30 000,00	0,00
l 357	1402	10.301.0059.2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000,00	0,00
l 357	1402	10.301.0059.2122	33903900	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8 000,00	0,00
l 359	1402	10.301.0059.2122	33904000	14	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	0,00	1 000,00
l 361	1402	10.301.0059.2122	33904800	14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	250,00
l 361	1402	10.301.0059.2122	33904800	14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3 560,00	0,00
l 363	1402	10.301.0059.2122	33909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1 500,00
l 365	1402	10.301.0059.2122	33909300	14	Indenizações e Restituições	0,00	2 500,00
l 661	1402	10.305.0059.2121	33903500	14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	900,00
l 670	1402	10.301.0059.2121	33909200	14	Despesas de Exercícios Anteriores	3 300,00	0,00
Total do Órgão						670 455,00	670 455,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
l 409	1501	15.451.1009.1017	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	32 900,00	0,00
l 409	1501	15.451.1009.1017	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	5 100,00	0,00
l 411	1501	15.451.1009.1017	33903600	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	23 000,00
l 412	1501	15.451.1009.1017	33903900	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5 000,00
l 415	1501	15.451.1009.1017	33909300	00	Indenizações e Restituições	0,00	4 900,00
l 415	1501	15.451.1009.1017	33909300	00	Indenizações e Restituições	0,00	5 100,00
l 468	1501	15.451.1009.2092	31909400	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	17 000,00
l 470	1501	15.451.1009.2092	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	17 000,00	0,00
Total do Órgão						55 000,00	55 000,00
Total do Movimento						2 455 455,00	2 455 455,00
Total do Poder						2 455 455,00	2 455 455,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2017.

Processo administrativo: 292/2017.

Pregão Presencial: 071/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua José Barros Meira, 41, Mandacaru, CEP: 45.207-070, Jequié - BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 11.483.402/0001-00.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do prazo e valor do contrato celebrado em 16 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Jequié e a empresa **CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: contratação de empresa especializada em serviço de provimento de internet banda larga via rádio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação de Jequié-Ba.

Valor global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência: 17 agosto de 2020, estendendo-se até 16 de agosto de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE08CFBCD74617BE397327360A9DE5AB

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pão e polpa de frutas), para suprir a necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ADJUDICOU o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame:

Empresas:

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.345.299/0001-59**. Para o lote **01**, foi negociado o menor de **R\$ 1.053.227,00 (um milhão cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais)**;

AIACK DOS SANTOS LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.545.147/0001-34** para o lote **02**, foi negociado o menor de **R\$ 431.966,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais)** e para o lote **03**, foi negociado o menor valor de **R\$ 568.211,00 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e onze reais)**;

A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.052.064/0001-79** para o lote **04**, foi negociado o menor de **R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais)**;

FRUTTISOL INDÚSTRIA DE POLPAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.400.793/0001-00** para o lote **05**, foi negociado o menor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

FRANCISCO XAVIER JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.419.490/0001-51** para o lote **06**, foi negociado o menor de **R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais)** e para o lote **08**, foi negociado o menor valor de **R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais)**;

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.533.281/0001-40** para o lote **07**, foi negociado o menor de **R\$ 737.740,00 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais)**.

Jequié, 23 de Julho de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 20/2020**. Objeto: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pão e polpa de frutas), para suprir a necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, em favor das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.345.299/0001-59**. Para o **lote 01**, foi negociado o menor de **R\$ 1.053.227,00 (um milhão cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais)**; **AIACK DOS SANTOS LOPES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.545.147/0001-34** para o **lote 02**, foi negociado o menor de **R\$ 431.966,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais)** e para o **lote 03**, foi negociado o menor valor de **R\$ 568.211,00 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e onze reais)**; **A N DOS SANTOS SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.052.064/0001-79** para o **lote 04**, foi negociado o menor de **R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais)**; **FRUTTISOL INDÚSTRIA DE POLPAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.400.793/0001-00** para o **lote 05**, foi negociado o menor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; **FRANCISCO XAVIER JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.419.490/0001-51** para o **lote 06**, foi negociado o menor de **R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais)** e para o **lote 08**, foi negociado o menor valor de **R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais)**; **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.533.281/0001-40** para o **lote 07**, foi negociado o menor de **R\$ 737.740,00 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais)**.

Jequié, 03 de Agosto de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2019.**Processo:** 001/2019.**Concorrência Pública:** 002/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E AMBIENTAL (IDETEC), com endereço na Praça Vitor Brito, 26-A - 1 andar, Centro, Vitória da Conquista/BA, inscrito no CNPJ sob. nº 09.144.331/0001-70.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 04 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E AMBIENTAL (IDETEC).**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.**Justificativa:** continuidade dos serviços técnicos e operacionais especializados para execução do plano de desenvolvimento SOCIOTERRITORIAL – PDST, no empreendimento residenciais CAMPO BELO E COLINA (LOTE I).**Vigência :** de 03 de julho 2020 ate 01 de janeiro 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2957397E9E21085B1AA542A0C52DC0A2

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.667 - EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 20.660/2020** que exonerou a Srª. **NELIENE FATEL GONÇALVES**, do cargo em comissão de Coordenadora do CREAS PAEFI, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.667 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.668 - EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 20.664/20** que nomeou a Sr^a. **TARCILLA MELO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS PAEFI, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.668 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.669 - EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RITA DE CÁSSIA SAMPAIO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.669 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**, CNPJ Nº 20.590.555/0001-48, com sede em Francisco Beltrão – PR, sito à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, neste ato representada por **ANDERSON R. LAZZARI**, portador do CPF nº 050.166.999-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 328.130,40 (trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Marca	Apres.	Quant.	V.unit. R\$	V. total R\$
18	Cilostazol CPR 100 mg c\60	EUROFARMA	Comp	6120	0,36	2.203,20
19	Cilostazol CPR 50 mg CPR c\60	EUROFARMA	Comp	1440	0,20	288,00
20	Clopidogrel bissulfato 75 mg CPR C\28	EUROFARMA	Comp	5952	0,30	1.785,60
42	Desvenlafaxina succ. Mono CPR 50 mg c\30	EUROFARMA	Comp	720	1,50	1.080,00
50	Diosmin\hesperidina 450\50mg CPR c\ 60	TEUTO	Comp	1080	0,45	4.536,00
52	Domperidona susp. 1mg\ml 100 ml	EUROFARMA	Frasco	240	9,75	2.340,00
88	Levodopa\benzerazida 100 mg+25 mg CPR C\30	ACHE	Comp	24000	1,45	34.800,00
89	Levodopa\benzerazida 100 mg+25 mg HBS CPR C\30	ROCHE	Comp	24000	1,91	45.840,00
90	Levodopa\benzerazida 200 mg+50 mg CPR C\30	ACHE	Cap	12000	2,62	31.440,00
101	Metronidazol 400 mg CPR c\14	TEUTO	Comp	72000	0,40	28.800,00
126	Rivaroxabana 15 mg CPR C\14	BAYER	Comp	5040	7,94	40.017,60
127	Rivaroxabana 20 mg CPR C\14	BAYER	Comp	18000	7,50	135.000,00

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até **31.12.2020**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ.:20.590.555/0001-48
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, CNPJ n.º 15.229.287/0001-01, com sede em Guanambi – BA, à Rua José de Deus Pereira, 287, GALPÃO A, Caiçara, CEP 46.430-000, neste ato representada por **SUZY ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF n.º 576.782.685-20, RG n.º 0232634157 - BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 99.433,76 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004-2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Und.	Marca	V.uni	V.total
2	Mat.	ALOGLIPTINA, BENZOATO, 25MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	360	CMP	TAKEDA	R\$ 4,52	R\$ 1.627,20
3	Mat.	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	1080	CMP	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 172,80
7	Mat.	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	720	CMP	EUROFARMA	R\$ 0,29	R\$ 208,80
23	Mat.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG. COMPRIMIDO.	3000	CMP	BOEHRINGER	R\$ 0,25	R\$ 750,00
25	Mat.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	2160	CMP	BOEHRINGER	R\$ 0,39	R\$ 842,40
29	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	1080	CMP	E.M.S	R\$ 0,72	R\$ 777,60
30	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	2160	CMP	JANSSEN	R\$ 11,05	R\$ 23.868,00
34	Mat.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000MG - 5000MCG. COMPRIMIDO.	360	CMP	MYRALIS	R\$ 2,59	R\$ 932,40
40	Mat.	DENOSUMABE 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA QSQ 1,0ML.	6	UN	AMGEM	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
48	Mat.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG.	1440	CMP	BOEHRINGER	R\$ 2,08	R\$ 2.995,20
51	Mat.	DOMPERIDONA, 10 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	1440	CP	NOVA QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 230,40
57	Mat.	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA.	720	AMP	MYLAN	R\$ 13,88	R\$ 9.993,60
58	Mat.	ENOXAPARINA SODICA, SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/0,4 ML SUBCUTANEA, SERINGA PREENCHIDA	1080	AMP	MYLAN	R\$ 20,60	R\$ 22.248,00
68	Mat.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS.	720	CMP	MSD	R\$ 11,11	R\$ 7.999,20
72	Mat.	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120	Un	HALEXISTAR	R\$ 2,43	R\$ 291,60
78	Mat.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	320	CMP	NOVA QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 80,00
80	Mat.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE.	12	Un	CSL	R\$ 264,82	R\$ 3.177,84
86	Mat.	LEVANLADIPINO, BESILTATO, 2,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1080	CMP	BIOLAB	R\$ 1,68	R\$ 1.814,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87	Mat.	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 150 ML DE SOLUÇÃO (100 MG/ML), ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DE 3 ML PARA ADMINISTRAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	120	FR		R\$ 112,33	R\$ 13.479,60
104	Mat.	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 20G.	24	BS	MEDLEY	R\$ 26,73	R\$ 641,52
124	Mat.	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	720	CMP	LIBBS	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROponente/Contratada
CNPJ nº 15.229.287/0001-01

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **DROGAFONTE LTDA.**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede em Recife/PE à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, CEP – 50.740-080, neste ato representada por **FERNANDA LONGA DA FONTE**, portadora do CPF nº 574.693.181-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 18.948,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
9	600,00	UND	Mat. 60628 DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSE SPRAY C 200 DOSE JET			
			Registro no M.S.: 1.0107.0188.001-8			
			(VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)			
			(TREZE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS)	GLAXOSMITHK(RJ)	21,9800	13.188,00
47	96.000,00	UND	Mat. 18882 - DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".			
			Registro no M.S.: 167730219008-4			
			(SEIS CENTAVOS)			
			(CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)	GERMED(SP)	0,0600	5.760,00
Total Geral: 18.948,00						
(DEZOITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, com sede em ERECHIN - RS, sito à Rua Sergipe, 956, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-80, neste ato representada por CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador do CPF nº 948.635.630-00, RG nº 6068402632 SSP/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Embal	Unid	Quant	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
122	PROPATILNITRATO 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 1039001820029	CAIXA COM 50	CMP	6.120	FARMOQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 3.060,00
Três mil e sessenta reais						R\$	3.060,00

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ.: 23.312.871/0001-46
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, com sede em Feira de Santana - BA, sito à Rua Conde do Arco, 200, SUBAÉ – Feira de Santana - CEP 44094-598, neste ato representada por **CLEDSON NUNES RIBEIRO** portador do CPF nº 733.559.765-04, RG nº 50655608 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 141.664,40 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI DILUENTE FRASCO AMPOLA.	AMP	1.200	TEUTO	8,91 <i>(oito reais e noventa e um centavos)</i>	10.692,00 <i>(dez mil seiscentos e noventa e dois reais)</i>
13	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI DILUENTE < Registro ANVISA : 103700100092 >	FR	12.000	TEUTO	8,57 <i>(oito reais e cinquenta e sete centavos)</i>	102.840,00 <i>(cento e dois mil oitocentos e quarenta reais)</i>
22	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML. < Registro ANVISA : 102980490012 >	UN	360	CRISTALIA	8,82 <i>(oito reais e oitenta e dois centavos)</i>	3.175,20 <i>(três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)</i>
37	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML. < Registro ANVISA : 1038700290012 >	AMP	600	HYPOFARMA	0,78 <i>(setenta e oito centavos)</i>	468,00 <i>(quatrocentos e sessenta e oito reais)</i>
46	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML R , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO . < Registro ANVISA : 1037005110054 >	Un	600	TEUTO	0,60 <i>(sessenta centavos)</i>	360,00 <i>(trezentos e sessenta reais)</i>
74	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML. < Registro ANVISA : 1029800890037 >	AMP	400	CRISTALIA	4,74 <i>(quatro reais e setenta e quatro centavos)</i>	1.896,00 <i>(um mil oitocentos e noventa e seis reais)</i>
76	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO . < Registro ANVISA : 1037004630046 >	Un	600	TEUTO	2,28 <i>(dois reais e vinte e oito centavos)</i>	1.368,00 <i>(um mil trezentos e sessenta e oito reais)</i>
77	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO . < Registro ANVISA : 1037004630062 >	Un	600	TEUTO	4,97 <i>(quatro reais e noventa e sete centavos)</i>	2.982,00 <i>(dois mil novecentos e oitenta e dois reais)</i>
93	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO .	Un	24.000	CRISTALIA	0,42 <i>(quarenta e dois centavos)</i>	10.080,00 <i>(dez mil e oitenta reais)</i>
106	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	CMP	1.800	CRISTALIA	0,58 <i>(cinquenta e oito centavos)</i>	1.044,00 <i>(um mil e quarenta e quatro reais)</i>
107	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO, < Registro ANVISA : 1029800970431 >	CMP	4.320	CRISTALIA	1,56 <i>(um real e cinquenta e seis centavos)</i>	6.739,20 <i>(seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)</i>
Valor Total da Proposta: R\$ 141.644,40 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)						

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de ____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ.: 05.400.006/0001 - 70
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.**, CNPJ nº 15.250.965/0001-01, com sede em São João do Meriti/RJ à Rua Nossa Senhora da Glória 210, Lote 14, Quadra 40 – Olavo Bilac - CEP nº 25.580.530, neste ato representada por **SYLLAS EDUARDO RODRIGUES SANTOS**, portador do CPF nº 919.355.987-91, RG: 07355033-7 DETRAN/RJ, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 9.032,28 (nove mil e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Especificação:	Marca:	Unid	Quant	Unit (R\$)	Total (R\$)	Extenso:
14	PROTETOR SOLAR FPS 60 DE 120 G. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	ALG SUN MS: 2.0933.0081 .003-3 FABRICANTE: TOQUE DAS FEITICEIRAS SUNLESS	FR	660	10,05	6.633,00	Dez reais e cinco centavos
123	PROTETOR LABIAL FPS 30. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	MS: 2.3122.0166 .001-1 FABRICANTE: FARMAX	UN	156	15,38	2.399,28	Quinze reais e trinta e oito centavos
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R\$):				9.032,28	Nove mil trinta e dois reais e vinte e oito centavos		

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME
CNPJ nº 15.250.965/0001-01
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, com sede em Erechin – RS, à Rua Rubens Derk, 105, CEP 99706-300, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, portador do CPF n.º 004.421.050-70, RG n.º 1089436834 SJS/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 96.764,40 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
027	109	1.080	CP	Cloridrato de Memantina 10 Mg VO Cp Cloridrato de Memantina 10 Mg Caixa C/30 Cp (Origem Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0492.0193.005-4	0,28	302,40
Preço Unitário: VINTE E OITO CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
059	204	1.440	CP	Oxalato de Escitalopram 10 Mg VO Cp Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0199.004-5	0,30	432,00
Preço Unitário: TRINTA CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
060	205	720	CP	Oxalato de Escitalopram 20 Mg VO Cp Oxalato de Escitalopram 20 Mg Caixa C/30 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0199.034-7	0,49	352,80
Preço Unitário: QUARENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
081	352	1.440	CP	Indapamida 1,5 Mg VO Cp Indapamida 1,5 Mg Caixa C/30 Cp de Liberação Controlada (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab	0,18	259,20
Preço Unitário: DEZOITO CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						
084	799	3.600	FRS	Lactulose 667 Mg/Ml 120 Ml VO Fr Lactulose 667 Mg/Ml Sabor Mamão Papaia Caixa C/12 Fr 120 Ml + Copo Medida (Origem: Nacional) Fabricante: Nutriex Registro M.S.: Isen RDC 27/2010	5,59	20.124,00
Preço Unitário: CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: VINTE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS						
091	793	15.000	CP	Levodopa + Carbidopa 250/25 Mg VO Cp /Isen Parkidopa 250/25 Mg Caixa C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cristalia Registro M.S.: 1.0298.0107.004-5	1,04	15.600,00
Preço Unitário: UM REAL E E QUATRO CENTAVOS						
Total Item: QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100	240	120.000	CP	Metronidazol 250 Mg VO Cp Metronidazol 250 Mg Caixa C/600 Cp (30 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0182.003-4	0,10	12.000,00
Preço Unitário: DEZ CENTAVOS Total Item: DOZE MIL REAIS						
116	61	7.800	CP	Paracetamol + Fosfato Codeína 500/30 Mg VO Cp Paracetamol + Fosfato Codeína 500/30 Mg Caixa C/96 Cp (16 Blister C/6 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0201.007-9	0,37	2.886,00
Preço Unitário: TRINTA E SETE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						
121	819	108.000	CP	Cloridrato de Prometazina 25 Mg VO Cp Pamegran 25 Mg Caixa C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cristalia Registro M.S.: 1.0298.0042.008-3	0,12	12.960,00
Preço Unitário: DOZE CENTAVOS Total Item: DOZE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS						
125	1231	12.000	BIS	Retin 1000 UI/G + Cole 400 UI/G + Óx de Zinco 100 Mg/G 45 G Tópico Babymed Pomada Azul Caixa C/1 Bisnaga 45 G (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed	2,30	27.600,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS Total Item: VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS						
144	173	1.440	CAPS	Cloridrato de Venlafaxina 150 Mg VO Cap Cloridrato de Venlafaxina 150 Mg Caixa C/30 Cap Liberação Prolongada (5 Blisters C/6 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0250.014-9	1,43	2.059,20
Preço Unitário: UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						
145	172	2.880	CAPS	Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg VO Cap Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg Caixa C/30 Cap Liberação Prolongada (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0250.012-2	0,76	2.188,80
Preço Unitário: SETENTA E SEIS CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
Valor Total da Proposta R\$: 96.764,40 - NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem **validade até 31.12.2020**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: nº 12.889.035/0001-02
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº **07.294.636/0001-32**, com sede em Salvador - BA, sito à Av. Santiago de Compostela, CEP 40.279.150, neste ato representada por MARLON MARCOS DE ARRUDA ARAUJO, portador do CPF n.º 044.648.675-29, RG n.º 11.336.683-30 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 54.004,08 (cento e cinquenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abertura em 23/mar/20 as 10:00 Hs

ADRENALINA AMPOLA 1 MG SOL INJ 1 ML < Registro ANVISA : 1134300010016 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	HIPOLABOR	UND	1.200	1,70 (um real e setenta centavos)	2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

AMIODARONA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML . < Registro ANVISA : 1134301220022 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
5	HIPOLABOR	AMP	600	1,80 (um real e oitenta centavos)	1.080,00 (um mil e oitenta reais)

BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZIPENICILINA POTÁSSICA, 400.000UI + DILUENTE < Registro ANVISA : 1163701150041 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
11	BLAU	UND	504	4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos)	2.202,48 (dois mil duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG DE 2ML INJETÁVEL. < Registro ANVISA : 1049702430021 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
33	UNIÃO QUÍMICA	AMP	600	1,89 (um real e oitenta e nove centavos)	1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)

DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML < Registro ANVISA : 1049712290018 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
41	UNIAO QUÍMICA	AMP	600	1,32 (um real e trinta e dois centavos)	792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA 1ML. < Registro ANVISA : 1029800160197 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
65	CRISTALIA	AMP	480	1,99 (um real e noventa e nove centavos)	955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. < Registro ANVISA : 100680013 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
75	NOVARTIS	CMP	7.200	0,41 (quarenta e um centavos)	2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. < Registro ANVISA : 1096300410093 >

No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
95	SOBRAL	CMP	12.000	0,10 (dez centavos)	1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102	BELFAR	FR	3.600	5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)	19.188,00 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais)
NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1097402110070 > - Apresentação: CX C/ 90 CPR					
No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
108	BIOLAB	CMP	2.880	2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)	6.883,20 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML. < Registro ANVISA : 1049714210097 >					
No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
114	UNIÃO QUÍMICA	UND	360	27,43 (vinte e sete reais e quarenta e três centavos)	9.874,80 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
PREGABALINA 75 MG. < Registro ANVISA : 109170102 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR					
No.	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
120	MEDQUÍMICA	CMP	5.760	0,99 (noventa e nove centavos)	5.702,40 (cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)

LANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até **31.12.2020**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 07.294.636/0001-32
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MEDSIL COMÉRCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ Nº 96.827.563/0001-27, com sede em Salvador - BA, sito à Qd P Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas – CEP 41.230-195, neste ato representada por IVAN CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 232.180.105-00, RG nº 02.124.402-25 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **865.948,20** (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Tipo	Especificação	Quant.	Und.	MARCA	P.U	TOTAL
4	Mat.	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	600	Un	Farmace	0,98	588,00
6	Mat.	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	720	ENV	Biolab	10,80	7.776,00
10	Mat.	BENFOTIAMINA, 150MG, DRÁGEA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. , cx. c/30 MILGRAMMA	1.080	DG	Brainfarma	2,11	2.278,80
15	Mat.	BRINZOLAMIDA 10 MG COLIRIO , FRASCO COM 5 ML.	2.400	FR	GEOLAB	83,36	200.064,00
16	Mat.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO.	1.800	FR	Hipolabor	4,33	7.794,00
17	Mat.	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA, 60 MG.	4.680	CMP	Cellera farma	0,70	3.276,00
24	Mat.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTES CONFORTE RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO(CPM).	1.080	UN	Boehringer	0,31	334,80
26	Mat.	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	180	AMP	Hipolabor	1,87	336,60
28	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	9.720	CMP	E.m.s	0,65	6.318,00
29	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	1.080	CMP	Novartis	3,80	4.104,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)	3.960	CMP	Novartis	9,25	36.630,00
32	Mat.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	720	CP	Novartis	10,50	7.560,00
35	Mat.	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO - Adera	720	CMP	Cosmed	1,86	1.339,20
38	Mat.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG, UNIDADE COMPRIMIDO CMP. Cx. c/10 PRADAXA	720	CMP	Boehringer	4,93	3.549,60
39	Mat.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO. CX. C/10 PRADAXA	2.160	CMP	Boehringer	4,90	10.584,00
44	Mat.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG - AMPOLA DE 2,5 ML	1.200	UN	Hypofarma	0,77	924,00
45	Mat.	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	180.000	Un	Santisa	0,07	12.600,00
49	Mat.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	1.800	CMP	E.m.s	0,30	540,00
54	Mat.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	1.080	CMP	E.m.s	0,25	270,00
55	Mat.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	1.080	CMP	E.m.s	2,73	2.948,40

56	Mat.	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°. 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	720	CMP	Boehringer	7,56	5.443,20
62	Mat.	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	4.800	TB	Sanval	11,63	55.824,00
69	Mat.	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	12.000	CMP	Hipolabor	0,04	480,00
70	Mat.	GLIMEPIRIDA 1 MG. COMPRIMIDOS.	720	CMP	E.m.s	0,22	158,40
71	Mat.	GLIMEPIRIDA 2 MG. COMPRIMIDOS.	720	CMP	E.m.s	0,24	172,80
79	Mat.	HIDROXIZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 2MG/ML FRASCO COM 120ML.	120	FR	Nativita	8,28	993,60
82	Mat.	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	24.000	CMP	E.m.s	0,30	7.200,00
83	Mat.	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	12.000	CP	E.m.s	0,24	2.880,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	Mat.	LERCANIDIPINO 10MG. COMPRIMIDO.	360	UN	Medley	4,44	1.598,40
92	Mat.	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	60.000	Un	Cristalia	0,83	49.800,00
97	Mat.	TIAMAZOL 10MG.	2.640	CMP	Biolab	0,38	1.003,20
99	Mat.	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	30.000	BS	Prati	4,29	128.700,00
109	Mat.	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO.	1.440	CMP	Cosmed	0,55	792,00
112	Mat.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	12.000	CMP	Eurofarm a	2,08	24.960,00
119	Mat.	PREGABALINA 150 MG.	2.640	CMP	Ranbaxy	1,80	4.752,00
129	Mat.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	120.000	CMP	Accord	0,27	32.400,00
130	Mat.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	144.000	CMP	Accord	0,61	87.840,00
131	Mat.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	108.000	CMP	Accord	1,06	114.480,00
132	Mat.	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2.160	CMP	E.m.s	3,70	7.992,00
134	Mat.	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	120	AMP	Halex e Istar	5,58	669,60
138	Mat.	TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO.	3.840	CMP	E.m.s	1,77	6.796,80
139	Mat.	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5 ML.	408	FR	U química	12,50	5.100,00
140	Mat.	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300MG	1.080	CMP	Torrent	1,10	1.188,00
142	Mat.	VALSARTANA 160MG.	5.520	CMP	E.m.s	1,44	7.948,80
143	Mat.	VALSARTANA 320MG.	4.800	CMP	E.m.s	1,45	6.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até **31.12.2020**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MEDSIL COMÉRCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 96.827.563/0001-27
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS., CNPJ nº **75.014.167/0001-00**, com sede em CURITIBA/PR à Rua Almirante Gonçalves, 2247, CEP 80.250.150, neste ato representada por RAFAEL G. TREVIZAN portador do CPF nº 093.651.669-00, RG nº 13.102.534-3 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS –AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **004/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
094	LUTEÍNA, VIT. C, VIT. E, SELÊNIO, ZINCO.	2.160	COM	3,00	6.480,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 31.12.2020, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 75.014.167/0001-00
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI.**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede em Itabuna/Ba, à Rod. BR 101, km 510, Jacanã - CEP 45.608-750, neste ato representada por **LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO**, portador do CPF nº 012.666.705.56, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII E CAPS – AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes crônicos cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 122.282,40 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) noventa e quatro reais e quarenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
43	DESVENLAFAXINA 100 MG	CMP	2880	EUROFARMA / 100MG	R\$ 2,17	R\$ 6.249,60
53	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	CMP	720	EUROFARMA / 2MG+5MG	R\$ 6,10	R\$ 4.392,00
73	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG. COMPRIMIDO.	CMP	390	MERCK / 10MG	R\$ 2,96	R\$ 1.154,40
96	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	Fr	12000	NATULAB / 30ML	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
98	TIAMAZOL 5MG.	CMP	720	BIOLAB / 5MG	R\$ 0,37	R\$ 266,40
118	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA.	CA	360	FARMOQUIMI CA / 250MG	R\$ 3,28	R\$ 1.180,80
135	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	CP	1440	GLAXO / 0,5MG+0,4MG	R\$ 5,88	R\$ 8.467,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	TIMOMODULINA 20MG/05ML XPE. 120ML.	FR	360	ACHE / 120ML	R\$ 119,44	R\$ 42.998,40
137	TIMOMODULINA 80 MG. CÁPSULA GELATINOSA. USO ORAL. USO ADULTO.	CA	2160	ACHE / 80MG	R\$ 7,34	R\$ 15.854,40
146	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VIA ORAL. USO ADULTO.	CMP	3840	NOVARTIS / 50MG+850MG	R\$ 4,96	R\$ 19.046,40
147	VILDAGLIPITINA 50MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	CMP	720	NOVARTIS / 50MG+1000MG	R\$ 4,99	R\$ 3.592,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade **até 31.12.2020**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI
FORNECEDOR/PROponente
CNPJ nº 11.311.773/0001-05